



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 3.724, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Divulga os procedimentos para a remessa das informações sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR), de que trata a Circular nº 3.761, de 20 de agosto de 2015.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento e no art. 1º da Circular nº 3.761, de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1º A remessa das informações de que trata o inciso I do art. 1º da Circular nº 3.761, de 20 de agosto de 2015, deve ser realizada pelas instituições sujeitas ao disposto no art. 3º da Resolução nº 4.401, de 27 de fevereiro de 2015, por meio do documento de código 2160.

Parágrafo único. A remessa de informações de que trata o **caput** deve ser realizada conforme a codificação do Catálogo de Documentos (Cadoc) e demais características, nos termos do anexo a esta Carta Circular.

Art. 2º Devem ser registrados e mantidos atualizados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), de que trata a Circular nº 3.165, de 4 de dezembro de 2002, os dados referentes ao:

I - diretor responsável referido no art. 9º da Resolução nº 4.090, de 24 de maio de 2012; e

II - empregado apto a responder a eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas nos termos desta Carta Circular.

Art. 3º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Gilneu Francisco Astolfi Vivan

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16/9/2015, Seção 1, p. 22, e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo à Carta Circular nº 3.724, de 15 de Setembro de 2015

Codificação do DRL no Catálogo de Documentos (Cadoc) e demais características:

Código do Documento: 2160.

Nome do Documento: Demonstrativo de Risco de Liquidez (DRL).

Periodicidade da Remessa: Mensal.

Data-base de apuração: Último dia útil de cada mês.

Data-limite para Remessa:

I - Até o último dia útil do mês subsequente para as informações das datas-base de outubro de 2015 a fevereiro de 2016.

II - Até o último dia útil do segundo mês subsequente para as informações da data-base de março de 2016.

III - Até o décimo quinto dia útil do segundo mês subsequente para as informações da data-base de abril de 2016.

IV - Até o último dia útil do mês subsequente para as informações das datas-base de maio e de junho de 2016.

V - Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as informações da data-base de julho de 2016.

VI - Até o décimo dia útil do mês subsequente para as informações a partir da data-base de agosto de 2016.

[\(Data-limite para Remessa alterada pela Carta Circular nº 3.756, de 22/2/2016.\)](#)

Unidade Responsável pela Curadoria: Desig.

Forma de Remessa: Meio eletrônico.

Sistema para Remessa: Sistema de Transferência de Arquivos (STA), disponível na página do Banco Central do Brasil na Internet, no endereço <https://sta.bcb.gov.br/sta/>, na forma da Carta Circular nº 3.588, de 18 de março de 2013.

Formato para Remessa: XML (**eXtensible Markup Language**).

Validação da Remessa: Antecipada.

Esquema de Validação da Remessa: XSD (**XML Schema Definition**).



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Elementos Adicionais para Remessa: leiaute, em formato XML; modelos, em formato Excel; esquemas de validação XSD; programa validador; e instruções de preenchimento, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço <http://www.bcb.gov.br/?INFOL>.

Registro do Diretor Responsável: no módulo “Vínculos – Inclusão – Diretor Responsável por Área de Atuação” do Unicad.

Registro do Empregado Indicado para Responder a Questionamentos: no módulo “Vínculos – Inclusão – Responsável por Envio de Informações” do Unicad.

Endereço Eletrônico para Solução de Dúvidas sobre a Remessa e Preenchimento do Documento: drl-preenchimento@bcb.gov.br.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Origem do Documento 2160:

Código Cadoc	Segmentos
20.1.3.274-5	Bancos Comerciais
24.1.3.480-4	Bancos de Investimento
26.1.3.276-3	Bancos Múltiplos
27.1.3.013-5	Bancos de Câmbio
38.0.3.276-5	Caixa Econômica Federal
46.1.3.003-7	Conglomerados Prudenciais